

**ATUALIZAÇÕES – SETEMBRO/2024 – VADE MECUM
UNIVERSITÁRIO – 33ª ed.**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE UNIVERSITÁRIO MECUM	Constituição Federal	Inserir redação	

Art. 96. ...

...

III – ...

Parágrafo único. Nos Tribunais de Justiça compostos de mais de 170 (cento e setenta) desembargadores em efetivo exercício, a eleição para os cargos diretivos, de que trata a alínea *a* do inciso I do *caput* deste artigo, será realizada entre os membros do tribunal pleno, por maioria absoluta e por voto direto e secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada mais de 1 (uma) recondução sucessiva.

▶ Parágrafo único acrescido pela EC nº 134, de 24-9-2024.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE UNIVERSITÁRIO MECUM	Código de Processo Civil	Alterar redação	

Art. 1.063. Os juzizados especiais cíveis previstos na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, continuam competentes para o processamento e o julgamento das causas previstas no inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

▶ Artigo com a redação dada pela Lei nº 14.976, de 18-9-2024.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE UNIVERSITÁRIO MECUM	Código de Processo Penal	Inserir nota	

Art. 400-A. ...

I – ...

▶ O STF, por unanimidade, julgou procedentes os pedidos da ADPF nº 1107, conferindo interpretação conforme à Constituição à expressão “elementos alheios aos fatos objeto de apuração” prevista neste inciso (*DOU* de 5-9-2024).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE MECUM UNIVERSITÁRIO	Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)	Alterar redação	

Art. 50. ...

...

§ 4º ...

▶ §§ 3º e 4º acrescidos pela Lei nº 12.010, de 3-8-2009.

§ 5º Serão criados e implementados cadastros estaduais, distrital e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção, que deverão obrigatoriamente ser consultados pela autoridade judiciária em qualquer procedimento de adoção, ressalvadas as hipóteses do § 13 deste artigo e as particularidades das crianças e adolescentes indígenas ou provenientes de comunidade remanescente de quilombo previstas no inciso II do § 6º do art. 28 desta Lei.

▶ § 5º com a redação dada pela Lei nº 14.979, de 18-9-2024.

...

§ 9º ...

▶ §§ 6º a 9º acrescidos pela Lei nº 12.010, de 3-8-2009.

...

Art. 87. ...

...

III –

▶ **Nova redação do dispositivo alterado:** “III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão e às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado;”

▶ Inciso III com a redação dada pela Lei nº 14.987, de 25-9-2024, para vigorar após 90 dias de sua publicação.

IV –...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE MECUM UNIVERSITÁRIO	Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social)	Alterar/inserir redação	

Art. 22. ...

...

§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do *caput* deste artigo, para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, será de:

I – 8% (oito por cento) até 31 de dezembro de 2024;

II – 12% (doze por cento) em 2025;

III – 16% (dezesesseis por cento) em 2026; e

IV – 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027.

► § 17 com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 16-9-2024.

§ 18. Para fins de aproveitamento das alíquotas reduzidas de que trata o § 17, o Município deverá estar em situação de regularidade quanto ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

► § 18 acrescido pela Lei nº 14.973, de 16-9-2024.

...

Art. 69. ...

...

§ 2º ...

...

II – *Revogado*. Lei nº 14.973, de 16-9-2024;

...

IV – *Revogado*. Lei nº 14.973, de 16-9-2024.

§ 2º-A. Na ausência de ciência, em até 30 (trinta) dias, da notificação de que trata o § 1º, o valor referente ao benefício será bloqueado, nos termos de ato do Poder Executivo.

► § 2º-A acrescido pela Lei nº 14.973, de 16-9-2024.

...

§ 4º ...

...

II – ...;

III – ausência de ciência de que trata o § 2º-A, nos termos de ato do Poder Executivo.

► Inciso III acrescido pela Lei nº 14.973, de 16-9-2024.

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE MECUM UNIVERSITÁRIO	Lei nº 8.629/1993	Inserir nota	

Art. 2º...

...

§ 6º...

► O STF, no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 2.213 e 2.411, conferiu interpretação conforme à Constituição a este parágrafo (*DOU* de 23-9-2024).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CP (e), CCO, CLT (e), VMA, VMU, VMC, VM TRAB (e), VM CIV E EMP, VM PEN (e), VM CARREIRAS POLICIAIS – DEDICAÇÃO DELTA, VM ADVOCACIA PÚBLICA, FICHÁRIO, GRAN VM TRAB, GRAN VM CIV E EMP, GRAN VM PENAL (e), VM PENAL ESTRATÉGIA (e), VM CIV E EMP ESTRATÉGIA, CLT ESTRATÉGICA, VM	Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial)	Inserir redação	

ESTRATÉGICO PROMOTORIAS, VM ESTRATÉGICO PROCURADORIAS, VM ESTRATÉGICO OAB, VM OAB – DAMÁSIO, CLT ABSOLUTA, VM CIV E EMP DAMÁSIO, CLT COM (e)			
---	--	--	--

Art. 71. ...

...

§ 16. ...

► ...

§ 17. VETADO. Lei nº 14.200, de 3-9-2021.

§ 18. Independentemente da concessão de licença compulsória, o poder público dará prioridade à celebração de acordos de cooperação técnica e de contratos com o titular da patente para a aquisição da tecnologia produtiva e de seu processo de transferência.

► § 18 acrescido pela Lei nº 14.200, de 3-9-2021.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE MECUM UNIVERSITÁRIO	Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)	Alterar redação	

Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos profissionais de segurança privada dos prestadores de serviços de segurança privada e das empresas e dos condomínios edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observarem as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa.

► *Caput* com a redação dada pela Lei nº 14.967, de 9-9-2024.

► ...

§ 1º ...

...

Art. 23. ...

...

§ 4º As instituições de ensino policial, as guardas municipais referidas no inciso III do *caput* do art. 6º e no seu § 7º e as escolas de formação de profissionais de segurança privada poderão adquirir insumos e máquinas de recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de suas atividades, mediante autorização concedida nos termos do regulamento.

► § 4º com a redação dada pela Lei nº 14.967, de 9-9-2024.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
-------	-------------	-------	------

VADE UNIVERSITÁRIO	MECUM	LC nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)	Inserir nota	
-------------------------------	--------------	--	--------------	--

Art. 13. ...

...

§ 1º ...

...

XIII – ...

a) ...

▶ ...

▶ O STF, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ADIN nº 6.030 para declarar a constitucionalidade desta alínea (*DOU* de 10-9-2024).

...

g) ...

...

2. ...

▶ ...

▶ O STF, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ADIN nº 6.030 para declarar a constitucionalidade deste item (*DOU* de 10-9-2024).

h) ...

▶ ...

▶ O STF, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ADIN nº 6.030 para declarar a constitucionalidade desta alínea (*DOU* de 10-9-2024).

OBRAS		LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE UNIVERSITÁRIO	MECUM	Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas)	Alterar redação	

Art. 62-A. ...

...

§ 2º *Revogado*. Lei nº 14.973, de 16-9-2024.

OBRAS		LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE UNIVERSITÁRIO	MECUM	Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Inserir redação	

Art. 45. ...

...

§ 2º ...

§ 3º Os meios de hospedagem já existentes que, por impossibilidade técnica decorrente de riscos estruturais da edificação, não possam cumprir o percentual estipulado no § 1º deste artigo, ficam dispensados dessa exigência mediante comprovação por laudo técnico estrutural, que deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

► § 3º acrescido pela Lei nº 14.978, de 18-9-2024.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VADE UNIVERSITÁRIO	MECUM Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)	Inserir nota	

Art. 75. ...

...

VIII –

► O STF, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ADIN nº 6.890, para dar interpretação conforme à Constituição a este inciso (*DOU* de 16-9-2024).